



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 001/2020 e regulamenta o Sistema de Registro de Preço e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão responsável pela condução do procedimento licitatório e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços;

V – Órgão não participante – órgão ou entidade que, não tendo participado da licitação, solicita adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I – quando houver necessidade de contratações frequentes;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades pregão ou concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou instrumento equivalente.

§2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

Art. 4º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e deverá conter, no mínimo:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item;

II – a quantidade mínima a ser cotada;

III – a possibilidade de previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho do lote;

IV – a possibilidade de o licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto;

V – o critério de julgamento, que será o de menor preço ou maior desconto;

VI – as condições para alteração dos preços registrados;

VII – o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto pelo preço do vencedor;

VIII – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços;

IX – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata com o mesmo objeto durante sua vigência, salvo quando o quantitativo registrado for inferior ao máximo previsto no edital.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

Art. 5º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, desde que:

- I – haja projeto padronizado sem complexidade técnica;
- II – exista necessidade permanente ou frequente da contratação.

Art. 6º - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

Art. 7º - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

Art. 8º - O órgão gerenciador deverá, na fase preparatória da licitação, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades.

§1º O procedimento poderá ser dispensado quando o órgão gerenciador for o único contratante.

Art. 9º - Órgãos ou entidades que não tenham participado da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que:

- I – justifiquem a vantagem da adesão;
- II – comprovem a compatibilidade dos preços com os valores de mercado;
- III – obtenham autorização do órgão gerenciador e do fornecedor.

Art. 10 - As contratações decorrentes de adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

- I – cada órgão não participante poderá contratar até 50% dos quantitativos registrados na ata;
- II – o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante:





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- I – contrato administrativo;
- II – emissão de nota de empenho;
- III – autorização de fornecimento;
- IV – outro instrumento equivalente.

Art. 12 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata;
- II – não cumprir as obrigações contratuais;
- III – não aceitar reduzir seu preço quando superior ao praticado no mercado;
- IV – houver razões de interesse público.

Art. 13 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação para operacionalização do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14 - O Consórcio poderá editar normas complementares para execução desta portaria.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 001/2020.

Feira de Santana/BA, 09 de março de 2026.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Presidente



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.